

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.*

O projeto de lei, que ora se encaminha, presta-se a modificar a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, exclusivamente para alterar o período de 10 de janeiro a 10 de março de 2024, concedido para que os interessados em participar do Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, realizem o seu cadastramento na Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas de Assistência Social.

Nesse contexto, a proposta de lei, em epígrafe, altera o período para 1º de fevereiro a 10 de maio de 2024, a fim de que os interessados em participar do Programa possam atualizar a situação cadastral perante o órgão competente.

Diante do exposto, em virtude da natureza do mérito, solicito que a tramitação do projeto de lei, em epígrafe, processe-se em regime de urgência, nos termos do art. 237, combinado com o disposto no art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (RIAL/MS).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual GERSON CLARO DINO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Recebido na
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Em 20/02/24 às 08:44
por: VALDIR
matrícula: 5841



PROJETO DE LEI

Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, todos os interessados em participar do Programa deverão proceder ao recadastramento perante a Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas de Assistência Social, no período de 1º de fevereiro a 10 de maio de 2024, cujo procedimento será disciplinado em ato normativo complementar conjunto dos Secretários de Estado das pastas especificadas no art. 9º desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Campo Grande,


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Senhor Presidente,

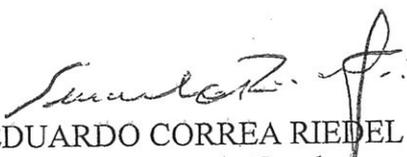
Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Altera a redação de dispositivo da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.*

O projeto de lei, que ora se encaminha, presta-se a modificar a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, exclusivamente para alterar o período de 10 de janeiro a 10 de março de 2024, concedido para que os interessados em participar do Programa Energia Social: Conta de Luz Zero, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, realizem o seu recadastramento na Secretaria de Estado responsável pelas Políticas Públicas de Assistência Social.

Nesse contexto, a proposta de lei, em epígrafe, altera o período para 1º de fevereiro a 10 de maio de 2024, a fim de que os interessados em participar do Programa possam atualizar a situação cadastral perante o órgão competente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,


EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual GERSON CLARO DINO
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS